



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE GARÇONARIA E RESPECTIVA SUPERVISÃO, CELEBRADO AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE, ORIUNDO DO **PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL Nº 133/2014**, QUE FAZEM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO**, C.N.P.J. N.º 06.302.492/0001-56, COM SEDE NESTA CAPITAL, NA RUA FRANCISCA MIQUELINA N.º 123, BELA VISTA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 128, IX, “D”, DA RESOLUÇÃO TRE/SP N.º 297/2013, SENHOR ALESSANDRO DINTOF, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATANTE**, E **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, C.N.P.J. N.º 00.482.840.0001-38, COM SEDE NA RUA ANTONIO MARIANO DE SOUZA, N.º 775 - BAIRRO IPIRANGA, CIDADE DE SÃO JOSÉ, ESTADO DE SANTA CATARINA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR WILLIAN LOPES DE AGUIAR, C.P.F. N.º 028.383.199-57, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATADA**. E, por estarem regularmente autorizados, assinam ao final o presente termo aditivo ao contrato acima identificado e lavrado às fls. 41 a 52 do livro próprio (n.º 126 - B), alterado pelo primeiro Termo Aditivo, lavrado às fls. 79 a 80 do livro próprio (n.º 130 - B), alterado pelo segundo Termo Aditivo, lavrado às fls. 32 a 33 do livro próprio (n.º 134 - B), alterado pelo terceiro Termo Aditivo, lavrado às fls. 69 a 70 do livro próprio (n.º 136 - B), alterado pelo quarto termo aditivo, lavrado a folhas 94 a 95 do livro próprio (n.º 137 - B), alterado pelo quinto termo aditivo, lavrado a folhas 95 a 96 do livro próprio (n.º 145 - B), alterado pelo sexto termo aditivo, lavrado a folhas 75 a 76 do livro próprio (n.º 147 - B), alterado pelo sétimo termo aditivo, lavrado a folhas 64 a 65 do livro próprio (n.º 152 - B), alterado pelo oitavo termo aditivo, lavrado a folhas 86 a 88 do livro próprio (n.º 153 - B), alterado pelo nono termo aditivo, lavrado a folhas 04 e 05 do livro próprio (n.º 160 - B) e alterado pelo décimo termo aditivo, lavrado a folhas 62 a 64 do livro próprio (n.º 160 - B), sujeitando-se as partes às normas das Leis n.ºs 10.520/02, 8.666/93, 12.619/12 e 8.078/90, bem como às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este termo aditivo tem por objeto formalizar a revisão do FAP, a partir de 01/01/2020 e o reequilíbrio econômico-financeiro decorrente do aumento da tarifa de transporte público no município de São Paulo, a partir de 23/01/2020. Em consequência, reproduz-se o *caput* da cláusula V e VI, incluem-se os incisos VIII e IX e altera-se o parágrafo 2º da cláusula VI do contrato, que passam a ter a seguinte redação:

“V – **DURAÇÃO E VALIDADE DO CONTRATO** – O presente contrato terá validade entre as partes e vigorará pelo prazo de 64 (sessenta e quatro) meses e 27 (vinte e sete) dias, correspondente ao período de 05/01/2015 a 01/06/2020.

(. . .)

VI – VALOR – O valor que a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, mensalmente, pela execução dos serviços efetivamente prestados, nos termos do presente contrato, conforme o estabelecido no Anexo I (Termo de Referência) do Edital e Apêndices, será de:

I – de 01/07/2018 a 31/08/2018:

- a. R\$ 4.736,81 (quatro mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos) por posto de garçonaria;
- b. R\$ 5.560,82 (cinco mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos) para o posto de supervisão;

II – de 01/09/2018 de 30/11/2018:

- c. R\$ 4.811,30 (quatro mil, oitocentos e onze reais e trinta centavos) por posto de garçonaria;
- d. R\$ 5.649,97 (cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos) para o posto de supervisão;

III – de 01/12/2018 a 31/12/2018:

- e. R\$ 4.811,30 (quatro mil, oitocentos e onze reais e trinta centavos) por posto de garçonaria;
- f. R\$ 6.104,43 (seis mil, cento e quatro reais e quarenta e três centavos) para o posto de supervisão;

IV – de 01/01/2019 a 06/01/2019:

- g. R\$ 4.815,03 (quatro mil, oitocentos e quinze reais e três centavos) por posto de garçonaria;
- h. R\$ 6.109,34 (seis mil, cento e nove reais e trinta e quatro centavos) para o posto de supervisão;

V – de 07/01/2019 a 30/06/2019:

- i. R\$ 4.833,01 (quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e um centavo) por posto de garçonaria;
- j. R\$ 6.128,12 (seis mil, cento e vinte e oito reais e doze centavos) para o posto de supervisão;

VI – de 01/07/2019 a 31/10/2019:

- k. R\$ 5.036,90 (cinco mil, trinta e seis reais e noventa centavos) por posto de garçonaria;
- l. R\$ 6.360,62 (seis mil, trezentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos) para o posto de supervisão;

VII – de 01/11/2019 a 01/06/2020:

- m. R\$ 5.208,41 (cinco mil, duzentos e oito reais e quarenta e um centavos) por posto de garçonaria;
- n. R\$ 6.564,81 (seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos) para o posto de supervisão;

VIII – de 01/01/2020 a 22/01/2020:

- o. R\$ 5.203,59 (cinco mil, duzentos e três reais e cinquenta e nove centavos) por posto de garçonaria;
- p. R\$ 6.558,49 (seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos) para o posto de supervisão;

IX – de 23/01/2020 a 01/06/2020:

- q. R\$ 5.209,58 (cinco mil, duzentos e nove reais e cinquenta e oito centavos) por posto de garçonaria;
- r. R\$ 6.564,75 (seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) para o posto de supervisão.

(...)

Parágrafo 2º – O valor total do presente contrato é estimado em R\$ 1.281.494,30 (um milhão, duzentos e oitenta e um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta centavos).”

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições contidas no contrato, alterado pelos 1º ao 10º Termos Aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA - O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, por meio do Sistema Eletrônico de Informações do TRE-SP, no processo administrativo SEI Nº 0053886-50.2014.6.26.8000. Foram testemunhas o senhor Edson Batista e a senhora Camila Chung dos Santos, brasileiros, residentes nesta Capital. E, para constar e produzir os efeitos legais, eu, Luiz Henrique Gonçalves de Castro, Chefe da Seção de Gestão de Contratos de Serviços e Obras, lavrei o presente aditivo no livro próprio (nº 161 – B) aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e testemunhas. E eu, Charles Teixeira Coto, Coordenador de Licitações e Contratos, o conferi.

Alessandro Dintof
Pelo **CONTRATANTE**.

Willian Lopes de Aguiar
Pela **CONTRATADA**.

Edson Batista
Testemunha

Camila Chung dos Santos
Testemunha.

São Paulo, 16 de abril de 2020.

Seção de Gestão de Contratos de Serviços e Obras



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ HENRIQUE GONÇALVES DE CASTRO, CHEFE DE SEÇÃO**, em 16/04/2020, às 16:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES TEIXEIRA COTO, COORDENADOR**, em 17/04/2020, às 18:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA CHUNG DOS SANTOS, OFICIAL DE GABINETE**, em 22/04/2020, às 18:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DINTOF, SECRETÁRIO**, em 22/04/2020, às 18:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON BATISTA, ASSISTENTE**, em 22/04/2020, às 18:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Willian Lopes de Aguiar, Usuário Externo**, em 24/04/2020, às 08:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1912241** e o código CRC **011BA99D**.
